

Mudanças para as micro e pequenas empresas baianas

Em 11.07.08 foi publicado o Decreto Estadual nº 11.142 que promoveu alterações no RICMS/BA, relativamente ao crédito presumido e redução da base de cálculo para os contribuintes sujeitos ao regime normal de apuração, nas aquisições internas de mercadorias junto à microempresa ou empresa de pequeno porte industrial optantes pelo Simples Nacional, nos percentuais relacionados a seguir:

- 10% (dez por cento) nas aquisições junto às indústrias do setor têxtil, de artigos de vestuário e acessórios, de couro e derivados, moveleiro, metalúrgico, de celulose e de produtos de papel;
- 12% (doze por cento) nas aquisições junto aos demais segmentos de indústrias;
- Na hipótese de previsão na legislação de redução da base de cálculo na operação subsequente, o crédito presu-

mido ficará reduzido na mesma proporção.

Também efetuou mudanças relativas ao cálculo do imposto referente às saídas das mercadorias produzidas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, na condição de sujeitos passivo por substituição, e mudanças referentes à habilitação para operar no regime de diferimento aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Decreto torna Lei de Crimes Ambientais mais rígida

Publicado em 22.06.08 o Decreto 6514/08 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações e passa a regulamentar a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/98).

O Decreto traz importantes mudanças na legislação, estipulando multas que vão de R\$ 50,00 até R\$ 50 milhões, devendo ser conhecido, em razão das novas

obrigações estabelecidas para os que atuam no setor. As principais novidades, são:

- Obrigatoriedade da averbação de Reserva Legal da propriedade de 60 a 90 dias a partir da notificação de infração, prevendo aplicação de multa de até R\$ 100 mil, por descumprimento;
- Redução do número de instâncias que julgarão os processos administrativos das infrações ambientais (de quatro para duas instâncias);
- Concessão de poderes

ao IBAMA para dar destinação a produtos apreendidos em operações de fiscalização sem necessidade de autorização judicial;

- Previsão de multa para os empreendedores de qualquer atividade que deixarem de dar destinação adequada a produtos tóxicos;
- Redução do desconto sobre a multa para que o proprietário se comprometa a prestar serviços de preservação do meio ambiente, de 90% para 40%.

EM FOCO



Mudança na Receita Federal

Lina Maria Vieira será a nova secretária da Receita Federal em substituição a Jorge Rachid, que deixou o cargo. A nova secretária é funcionária de carreira desde 1976 e ocupava o cargo de Superintendente Regional da Receita em Pernambuco.

Novas regras para o CPF

A IN 864/2008, publicada no DOU de 01.08.08, que dispõe sobre novas regras para o CPF, entre outras mudanças, acaba com a declaração de isento. Entretanto, os contribuintes que não entregaram a declaração de isento nos últimos anos continuarão com o CPF suspenso até regularizarem sua situação junto à Receita Federal. Não haverá anistia para quem está hoje com o documento pendente.

Uso de algemas

Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia - Súmula Nº 11 do STF de 13/08/08.

Atestado de exclusividade passa a ser emitido pela CNI

A Confederação Nacional da Indústria – CNI, desde fevereiro de 2008, passou a emitir atestado de produtor e fornecedor exclusivo, previsto no art. 25, inc.I, da Lei nº. 8.666/93, conforme regulamentação contida na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CNI Nº. 01/2008. O pedido, contendo a qualificação do interessado e assinado por pessoa com poderes de representação ou devidamente autorizado para tal fim, com firma reconhecida, deverá ser acompanhado dos documentos de que trata o art. 2º, da referida Resolução. Maiores informações no site: www.cni.org.br.

TST edita novos valores para depósitos recursais

O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, editou os novos valores de limites de depósitos recursais de que trata o art.899 da CLT, os quais vigerão a partir de 01.08.08:

• **R\$ 5.357,25** (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), no caso de interposição de Recurso Ordinário;

• **R\$ 10.714,51** (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavo), no caso de interposição de Recurso de Revista, Embargos e Recurso Extraordinário;

• **R\$ 10.714,51** (dez mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavo), no caso de interposição de Recurso em Ação Rescisória.

ISS na Construção Civil incide sobre custo integral do serviço

O entendimento dos Tribunais tem apontado que a base de cálculo do ISS é o custo integral do serviço, não sendo admitida a subtração dos valores correspondentes aos materiais utilizados e às subempreitadas. (REsp 926.339/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJU de 11.05.07).

A regra legal que trata da incidência do ISS sobre serviços de construção civil é clara ao excluir apenas os materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local onde foram prestados os serviços. Os produtos fabricados pelo prestador estão sujeitos ao ICMS, razão por que não devem se sujeitar a uma nova incidência de ISS; quando os materiais são produzidos pelo prestador no canteiro de obras ou quando são ad-

quiridos de terceiros, como não há possibilidade de incidência de ICMS, devem ter seus valores mantidos na base de cálculo do ISS.

Em referência ao ISS, é irrelevante saber se o empreiteiro maior executa pessoalmente a obra pactuada ou se incumbe a terceiros para realizá-la. Estas formas de serviços (empreitada maior ou empreitada menor) são alcançadas pelo ISS (AgRg no REsp 1002693 / Relator Ministro Castro Meira / DJ 07.04.2008).

Os tribunais entendem que a legislação estabeleceu para a base de cálculo do ISS a totalidade dos serviços de construção civil, exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador dos serviços fora do local da prestação.

NOS TRIBUNAIS

Intervalo intrajornada

É lícita a redução do intervalo para refeições por força de convenção ou acordo coletivo. A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região reconheceu a validade do acordo e da convenção coletiva no tocante à redução do intervalo para refeições. (Ac. 20080353562. Processo nº TRT-SP 01328.2005.281.02-006).

Penhora on-line

Empresa continuará com bloqueio on-line de valores depositados em suas contas bancárias, foi a decisão do STJ. O ministro Cesar Rocha destacou que a pretensão da empresa esbarra na lei processual que privilegia a penhora de valores em detrimento de outros bens. (Medida cautelar nº 14.549 - sp - 2008/0167580-4)

ISSQN - Contrato de leasing

O pagamento de ISSQN sobre operação de arrendamento mercantil ou leasing deve ser feito ao município onde foi celebrado o contrato e não naquele onde está domiciliado o vendedor do bem financiado. (Recurso Especial nº 921.611/RS, STJ, 1ª Turma, publicado em 17/04/2008)

ASSESSORIA JURÍDICA ON-LINE

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre as questões trabalhistas e tributárias com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar www.fieb.org.br/assessoria_juridica.



Informativo produzido pela
Assessoria Jurídica do Sistema FIEB
EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira, Daniela Eirado e Gustavo Moris
E-MAIL: informe.asjur@fielb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.
CEP: 41770-395
Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia